



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 048/2025

DATA: 21/08/2025

SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Cornélio Procópio a “Semana Municipal da Saúde Mental” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO,

Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Cornélio Procópio – PR, a Semana Municipal da Saúde Mental, a ser realizada, preferencialmente, na segunda semana do mês de outubro, passando a integrar, de forma programática e não obrigatória, o Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 1º - A data poderá ser ajustada, por ato do Poder Executivo, para adequação a campanhas nacionais e estaduais relacionadas à saúde mental.

§ 2º - A Semana Municipal da Saúde Mental terá caráter educativo, preventivo, promocional e informativo.

Art. 2º - A Semana Municipal da Saúde Mental tem por objetivos, de forma indicativa:

I – Sensibilizar a população para a importância do cuidado com a saúde mental e o bem-estar emocional;

II – Difundir informações sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de transtornos mentais;

III – Combater o preconceito e o estigma em relação às doenças mentais;

IV – Estimular hábitos de vida saudáveis e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

V – Favorecer a integração entre escolas, unidades de saúde, instituições sociais e comunidade em geral nas ações de promoção da saúde mental;

VI – Incentivar a busca por atendimento psicológico ou psiquiátrico quando necessário.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Saúde Mental, poderão ser realizadas, dentre outras, as seguintes atividades:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

I – Palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa;

II – Campanhas educativas em escolas, universidades, unidades de saúde e meios de comunicação;

III – Atividades culturais, esportivas e recreativas que favoreçam o bem-estar e a convivência social;

IV – Exposição e divulgação de materiais informativos impressos e digitais;

V – Capacitações e treinamentos para profissionais da saúde, educação e assistência social.

Art. 4º - Para a realização da Semana Municipal da Saúde Mental, o Poder Executivo poderá:

I – Estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, organizações não governamentais, conselhos de classe e instituições de ensino;

II – Utilizar espaços públicos, como praças, escolas, ginásios e unidades de saúde;

III – Contar com a colaboração de profissionais da rede pública municipal e de voluntários capacitados.

Art. 5º - A presente Lei possui caráter programático e indicativo, não gerando para o Poder Executivo obrigação de execução, tampouco autorizando aumento de despesa pública, devendo eventual implementação observar a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2025.

Neuza Matias Catarino
Vereadora - PT

Ana Paula Ferreira
Vereadora – PRD

Rafael Alcântara Hannouche
vereador – PSD

Yago H. P de Assis
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 048/2025

DATA: 21/08/2025

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores(as) vereadores(as).

A presente proposição busca instituir, de forma oficial e programática, a Semana Municipal da Saúde Mental, incluindo-a no calendário de eventos do Município de Cornélio Procopio – PR.

Os transtornos mentais, como depressão, ansiedade e síndrome do pânico, têm se tornado cada vez mais comuns, afetando todas as faixas etárias e classes sociais. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a saúde mental é parte fundamental do bem-estar humano e sua preservação é tão importante quanto a saúde física.

Ao propor uma semana específica para discutir e promover ações de cuidado com a saúde mental, o Município contará com um marco de conscientização e mobilização social, envolvendo escolas, unidades de saúde, associações comunitárias, universidades e a população em geral.

Essa iniciativa poderá contribuir para:

- Quebrar o estigma relacionado às doenças mentais;
- Ampliar o acesso à informação;
- Estimular o autocuidado e a prevenção;
- Fortalecer a rede de apoio social e familiar.

Trata-se de medida de caráter educativo e programático, que não cria obrigações diretas de execução ou de despesa ao Poder Executivo, respeitando assim os princípios da legalidade, da separação dos poderes e da responsabilidade fiscal.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2025.

Neuza Matias Catarino
Vereadora - PT

Ana Paula Ferreira
Vereadora – PRD

Rafael Alcântara Hannouche
vereador – PSD

Yago H. P de Assis
Vereador - PSD